



TERMO DE PARTICIPAÇÃO — DIGISAT CAMPANHAS

Regulamento do programa de pontos, bilhetes e sorteios das revendas parceiras DigiSat · Ciclo 27/07/2026 a 04/11/2026

1. Identificação e objeto

DigiSat Tecnologia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº **81.783.912/0001-89**, com sede na Rua 29 de Julho, 274, Centro, CEP 89700-041, Concórdia/SC, doravante denominada **DigiSat**, promove o programa de relacionamento e sorteios **DigiSat Campanhas**, operado no portal do programa (doravante **portal**), cujo endereço de acesso é disponibilizado pela DigiSat às suas revendas parceiras.

Este Termo estabelece as condições de participação no programa. Ao criar sua conta no portal e marcar a opção de aceite, a revenda declara que leu, compreendeu e concorda integralmente com todas as cláusulas aqui descritas. O aceite e sua data são registrados no sistema.

O programa funciona em três etapas: a revenda **acumula pontos** conforme suas compras e ativações; **gasta pontos para resgatar bilhetes numerados** nas campanhas publicadas no portal; e cada bilhete resgatado **concorre aos sorteios** daquela campanha.

2. Vigência

Este ciclo do programa vigora de **27 de julho de 2026 a 4 de novembro de 2026**. Ao longo desse período serão lançadas **diversas campanhas**, cada uma com suas próprias datas de início e encerramento, valor em pontos por bilhete, exigências de participação e premiação.

As datas de cada campanha e de cada sorteio são as publicadas no portal. Este Termo permanece válido para todas as campanhas do ciclo, e continua aplicável, após 04/11/2026, aos sorteios ainda pendentes de apuração ou de entrega de prêmio.

3. Quem pode participar

- 3.1.** Podem participar exclusivamente as **revendas parceiras da DigiSat**, pessoas jurídicas regularmente inscritas no CNPJ e com cadastro ativo junto à DigiSat.
- 3.2.** A revenda deve criar sua conta no portal, informando um e-mail válido, mantê-la ativa e aceitar este Termo. O e-mail cadastrado é o canal oficial de comunicação do programa — confirmações de resgate, avisos de crédito de pontos e notificação de premiação são enviados para ele.
- 3.3.** Cada CNPJ corresponde a **uma única conta** no portal, e o CNPJ não pode ser alterado após a criação da conta.
- 3.4. Não participam** das campanhas as contas internas da DigiSat, assim entendidas as contas com perfil administrativo no portal, as cadastradas com o CNPJ interno da DigiSat ou as cadastradas com e-mail do domínio @digisat.com.br. Essas contas existem apenas para operação e acompanhamento do programa, e o sistema recusa qualquer tentativa de resgate feita por elas.
- 3.5.** A DigiSat poderá desclassificar, a qualquer tempo, participante que apresente informações falsas, tente burlar as regras deste Termo, utilize meios automatizados para resgatar bilhetes ou deixe de ser revenda parceira durante o ciclo.

4. Pontos: total acumulado e saldo disponível

Cada revenda possui uma **carteira de pontos vinculada ao seu CNPJ**. Todos os créditos e débitos ficam registrados no extrato da carteira, consultável no portal. A carteira existe vinculada ao CNPJ mesmo antes da criação da conta: ao se cadastrar, a revenda já encontra os pontos lançados anteriormente para aquele CNPJ.

Total acumulado	Soma histórica de todos os créditos já recebidos. Nunca diminui — resgatar bilhetes não reduz este total. É o indicador usado quando uma campanha exige pontuação mínima para participar.
Total utilizado	Soma de todos os pontos debitados em resgates de bilhetes.
Saldo disponível	Total acumulado menos o total utilizado. É o saldo efetivamente gastável em novos resgates.

As duas exigências são independentes e cumulativas: uma campanha pode pedir um **mínimo acumulado** de pontos e cobrar um valor em pontos por bilhete, que sai do **saldo disponível**.

5. Como adquirir pontos

- 5.1.** Os pontos são creditados pela DigiSat com base nas **compras e ativações** realizadas pela revenda. A quantidade de pontos por unidade varia conforme a família de produto, o tipo de licença e a origem do lançamento (compra ou ativação).
- 5.2.** A tabela de pontuação vigente está publicada e sempre atualizada na página **Regras e Pontuação** do portal. Ela integra este Termo para todos os efeitos.
- 5.3. Lançamento semanal.** Durante o ciclo, os pontos são lançados **toda segunda-feira**, referentes às compras e ativações apuradas na **semana anterior**.
- 5.4. Retroatividade.** Serão contabilizadas retroativamente as compras referentes a **julho de 2026**, ainda que anteriores ao início do ciclo.
- 5.5. Devolução de pontos no último mês.** No último mês do ciclo, os pontos **utilizados** em resgates referentes a **agosto e setembro de 2026** serão devolvidos como **saldo disponível**, para uso nas campanhas lançadas a partir daquela data. Este benefício é válido **somente para as vendas que tenham acumulado mais de 3.000 pontos durante o ciclo**. A devolução é apurada e creditada pela DigiSat, e fica registrada no extrato da carteira.
- 5.6.** A DigiSat poderá **alterar a tabela de pontuação a qualquer momento**, inclusive estabelecendo valores promocionais por período determinado. A alteração passa a valer a partir da sua publicação no portal e **não afeta retroativamente** os pontos já creditados.
- 5.7.** Os pontos são **pessoais e intransferíveis**, vinculados ao CNPJ da revenda. Não são conversíveis em dinheiro, não podem ser cedidos, vendidos ou transferidos para outro CNPJ, e não constituem crédito financeiro perante a DigiSat.
- 5.8.** Divergências na pontuação devem ser comunicadas à DigiSat pelos canais de atendimento habituais da revenda, assim que identificadas no extrato da carteira.

6. Resgate de bilhetes

Participar de uma campanha significa **resgatar bilhetes** dela: a revenda troca pontos do seu saldo disponível por bilhetes numerados, e cada bilhete concorre ao sorteio daquela campanha. Quanto mais bilhetes, maiores as chances.

Condições cumulativas do resgate. O resgate só é efetivado quando **todas** as condições abaixo forem atendidas no momento do clique:

- a campanha estar publicada e **dentro do período de resgate** (entre a data de início e a de encerramento divulgadas);
- o **total acumulado** da revenda ser igual ou superior ao mínimo acumulado exigido pela campanha;
- o **saldo disponível** ser igual ou superior ao valor em pontos do bilhete;
- a revenda **não ter atingido o limite** de bilhetes por revenda daquela campanha — campanhas identificadas como **ilimitadas** não têm esse teto, ficando o resgate limitado apenas pelo saldo e pelos bilhetes ainda disponíveis;
- ainda **haver bilhete disponível** na campanha.

- 6.1. O número do bilhete é sorteado automaticamente pelo sistema** entre os bilhetes ainda disponíveis, no instante do resgate. **Não é possível escolher** um número específico, nem trocar o número recebido.
- 6.2.** Os pontos são **debitados imediatamente** do saldo disponível e o bilhete fica reservado à revenda. O total acumulado não é alterado pelo resgate.
- 6.3.** A revenda recebe **confirmação por e-mail** com o número do bilhete resgatado. O resgate também fica registrado no extrato da carteira e na página da campanha.
- 6.4.** O resgate é **definitivo**: não há cancelamento, estorno de pontos, troca de bilhete nem devolução por desistência. A campanha encerrada sem que a revenda tenha sido sorteada não gera qualquer direito à restituição dos pontos utilizados, ressalvado o disposto na cláusula 5.5.
- 6.5.** Bilhetes não resgatados por nenhuma revenda até o encerramento da campanha permanecem sem dono e podem ser sorteados — nessa hipótese aplica-se a regra de acúmulo da cláusula 8.4.

7. Regras específicas de cada campanha

Cada campanha publicada no portal traz sua própria página de detalhes, que define e prevalece sobre qualquer exemplo deste Termo quanto a:

- **período de participação** — datas de início e de encerramento do resgate;
- **pontos por bilhete** — quanto do saldo disponível cada bilhete custa;
- **mínimo de pontos acumulados** exigido para participar;
- **limite de bilhetes por revenda** — ou a indicação de campanha ilimitada;
- **faixa de numeração e quantidade total de bilhetes**;
- **data do sorteio e descrição da premiação**.

É responsabilidade da revenda consultar essas informações antes de resgatar. Campanhas sinalizadas como **“em breve”** ainda não estão abertas e têm suas informações preservadas até a publicação.

8. Realização do sorteio

- 8.1.** Os sorteios são apurados com base no resultado da **Loteria Federal da Caixa Econômica Federal**, na data do concurso divulgada na página da campanha. A cada extração da Loteria Federal são sorteados 5 bilhetes premiados, do 1º ao 5º prêmio, cada um com 6 dígitos.
- 8.2.** O número considerado para a campanha corresponde às **últimas unidades numéricas** do bilhete da Loteria Federal, na quantidade definida pela **faixa de numeração** da campanha:

Faixa de bilhetes da campanha	Total de bilhetes	Dígitos considerados
0 a 9	10	último 1 dígito
0 a 99	100	últimos 2 dígitos
0 a 999	1.000	últimos 3 dígitos
0 a 9999	10.000	últimos 4 dígitos

Exemplo. Numa campanha com faixa de 0 a 99 (100 bilhetes), se o **1º prêmio** da Loteria Federal for **000225**, consideram-se os dois últimos dígitos: o bilhete premiado é o **25**. Ganha a revenda que houver resgatado o bilhete 25 nessa campanha.

- 8.3.** A apuração começa pelo **1º prêmio**. Se o número dele não corresponder a nenhum bilhete resgatado da campanha, passa-se ao **2º prêmio**, e assim sucessivamente até o **5º prêmio**.
- 8.4.** Se **nenhum** dos cinco números corresponder a um bilhete resgatado, o prêmio **acumula** para o próximo concurso, cuja nova data é divulgada no portal. Todos os cinco prêmios são obrigatoriamente verificados antes de se declarar o acúmulo.
- 8.5.** Caso a extração da Loteria Federal prevista seja adiada, cancelada ou não realizada, o sorteio da campanha fica automaticamente transferido para a extração imediatamente seguinte, sem necessidade de novo aviso individual.

9. Resultado e divulgação

- 9.1.** O resultado de cada concurso é publicado na seção **Resultados** do portal, com a data da apuração, o número do bilhete premiado e a identificação da revenda ganhadora.
- 9.2.** A revenda ganhadora também é comunicada por **e-mail**, no endereço cadastrado. É responsabilidade da revenda manter o e-mail atualizado e acessível.
- 9.3.** O resultado da Loteria Federal é público e pode ser conferido no site oficial da Caixa Econômica Federal.

10. Premiação e entrega

- 10.1.** O prêmio de cada campanha é descrito na respectiva página no portal. Os prêmios não são conversíveis em dinheiro nem substituíveis por outro item, salvo por decisão da DigiSat em caso de indisponibilidade, hipótese em que será entregue item equivalente.
- 10.2.** O frete de envio do prêmio é custeado integralmente (100%) pela revenda ganhadora.
- 10.3.** Após a divulgação do resultado, a DigiSat entra em contato com a revenda ganhadora para confirmar os dados de entrega e acertar prazo e forma de envio. A revenda deve responder e fornecer as informações solicitadas dentro do prazo indicado nesse contato.
- 10.4.** Não havendo retorno da revenda ganhadora no prazo, ou sendo inviabilizada a entrega por informações incorretas ou pela não assunção do frete, a DigiSat fica desobrigada da entrega, sem direito a qualquer compensação.
- 10.5.** Eventuais tributos e encargos incidentes sobre o recebimento do prêmio são de responsabilidade da revenda ganhadora, na forma da legislação aplicável.

11. Uso de nome e imagem

- 11.1.** Ao participar, a revenda **autoriza a DigiSat, de forma gratuita e sem qualquer ônus**, a divulgar sua **razão social, nome fantasia, CNPJ, foto de perfil, cidade/UF e o número do bilhete premiado**, bem como **nome e imagem** de seus sócios ou representantes que participem da entrega ou de eventos do programa.
- 11.2.** A autorização abrange peças de comunicação institucional e promocional da DigiSat — portal do programa, site, redes sociais, e-mail marketing, materiais impressos e apresentações — no Brasil, durante o ciclo e após o seu encerramento, enquanto perdurar a finalidade de divulgação dos resultados e do programa.
- 11.3.** A divulgação limita-se à finalidade de comunicar os resultados e promover o programa. **Não haverá cessão a terceiros** para fins estranhos ao programa, nem remuneração de qualquer espécie pelo uso autorizado.
- 11.4.** A revenda pode solicitar a interrupção de novas divulgações pelos canais de atendimento habituais; peças já publicadas ou impressas antes da solicitação poderão permanecer.

12. Proteção de dados pessoais (LGPD)

- 12.1.** A DigiSat, na condição de **controladora**, trata os dados informados no cadastro e gerados pelo uso do portal: **e-mail, CNPJ, razão social, nome fantasia, telefone, endereço (CEP, logradouro, número, complemento, bairro, cidade e UF), foto de perfil**, além do histórico de pontos, resgates e bilhetes.
- 12.2. Finalidades:** autenticação e manutenção da conta; apuração e lançamento de pontos; controle de resgates e bilhetes; realização e divulgação dos sorteios; contato sobre o programa e entrega de prêmios; e cumprimento de obrigações legais.
- 12.3. Bases legais:** execução deste Termo e de procedimentos preliminares (art. 7º, V, da Lei nº 13.709/2018), cumprimento de obrigação legal ou regulatória (art. 7º, II), legítimo interesse na operação e divulgação do programa (art. 7º, IX) e consentimento, quanto ao uso de nome e imagem previsto na cláusula 11 (art. 7º, I).
- 12.4. Compartilhamento:** os dados podem ser compartilhados com prestadores de serviço estritamente necessários à operação do programa (hospedagem, envio de e-mail e transporte do prêmio) e com autoridades, quando exigido por lei.
- 12.5. Retenção:** os dados são mantidos enquanto durar a conta no portal e, após seu encerramento, pelos prazos legais aplicáveis à comprovação dos sorteios e às obrigações fiscais.
- 12.6. Direitos do titular:** confirmação de tratamento, acesso, correção, anonimização, portabilidade, informação sobre compartilhamento e revogação do consentimento. Solicitações devem ser encaminhadas à DigiSat pelos canais de atendimento habituais da revenda ou para a sede indicada na cláusula 1.
- 12.7.** A revogação do consentimento de uso de nome e imagem não impede a participação nas campanhas, mas pode limitar a divulgação do resultado com identificação da revenda.

13. Disposições gerais

- 13.1.** Este Termo pode ser **alterado a qualquer momento** pela DigiSat, mediante publicação da versão atualizada no portal. As campanhas já abertas seguem as regras vigentes na data da sua publicação.
- 13.2.** A DigiSat pode **suspender, ocultar ou encerrar** campanhas por motivo operacional, técnico ou de força maior, informando os participantes pelo portal. Suspensa uma campanha antes do sorteio, os pontos utilizados nos resgates daquela campanha serão devolvidos ao saldo disponível das vendas participantes.

- 13.3.** Este programa é uma **ação de relacionamento entre a DigiSat e suas revendas parceiras**, sem cobrança de qualquer valor pela participação. A aquisição de pontos decorre exclusivamente da atividade comercial ordinária da revenda.
- 13.4.** A DigiSat não se responsabiliza por falhas de conexão, indisponibilidade temporária do portal, e-mails bloqueados por filtros antisspam ou dados de cadastro desatualizados que impeçam a comunicação com a revenda.
- 13.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela DigiSat, cuja decisão é soberana e irrecorrível no âmbito do programa.
- 13.6.** Fica eleito o foro da comarca da **sede da DigiSat**, indicada na cláusula 1, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Concórdia/SC, 27 de julho de 2026.

O aceite deste Termo é registrado eletronicamente no portal no momento do cadastro, com data e hora, dispensando assinatura física.